



**CARTÓRIO  
MEDINA**

Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos,  
Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e  
de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás

**Cartório de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das  
Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela de Cocalzinho de Goiás**

Avenida São Paulo, Quadra 02, lote 03, Jardim Bela Vista,  
Cocalzinho de Goiás-GO. - Telefone: (62) 99488-7922. - CNS: 14.739-7.

José Medina Brandão Neto - Oficial Registrador  
Weslin dos Reis Mota Sousa - Escrevente Substituto

## **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**Lorrany Santana Magalhaes,  
Escrevente, do Registro de Imóveis de  
Cocalzinho de Goiás na forma da lei.**

**CERTIFICO** que a presente, é reprodução autêntica da matrícula n. **1.174**, CNM nº 147397.2.0001174-70 - LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL -, foi extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015, de 1973, e do art. 41 da Lei nº 8.935, de 1994, e está conforme a original, cujo teor é o seguinte:

Uma **CASA** Residencial com à área total de **41,00 metros quadrados**, com a seguinte divisão interna: 01 quarto, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, e 01 área de serviço, edificada no **LOTE** de terreno número **07** da **QUADRA 05** localizado na Rua II do loteamento denominado "**GIRASSOL RESIDENCIAL**", município de Cocalzinho-GO, com os seguintes limites e confrontações: **9,06** metros de frente para à Rua II; **9,05** metros de fundo com o lote 28; **20,04** metros pela direita com o lote 08; **20,09** metros pela esquerda com o lote 06; totalizando este lote **181,40** metros quadrados. PROPRIETÁRIOS: **DAVID MARQUES COUTO**, portador do CPF nº 723.104.131-00, e sua esposa **JAMILE DE SOUSA GOMES**, portadora do CPF nº 889.869.421-00. TITULO AQUISITIVO: R.02-5.487 livro 2-AA folhas 159, Cartório do 1º Ofício da comarca de Corumbá de Goiás. Dou fé. <sub>KS</sub> Escrevente.

---

**R.01-1.174**-Cocalzinho de Goiás, 01 de abril de 2011. Procede-se este registro nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, contrato nº 855551054769, com caráter de escritura publica firmado em 30/03/2011, os proprietários **DAVID MARQUES COUTO**, brasileiro, vendedor, portador da CNH nº 04671538786--Detran/DF e do CPF nº 723.104.131-00, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com a Srª. **JAMILE DE SOUSA GOMES**, brasileira, cabeleireira, portadora da CI: 2013294-SSP/DF e do CPF nº 889.869.421-00, residente e domiciliado à Quadra 05, Lote 07, Rua III, Girassol, Cocalzinho-GO; venderam o imóvel objeto da matrícula bem como a benfeitoria constante supra, à **GILBERTO MONTEIRO DE AVELAR**, brasileiro, solteira, mecânico,

portador da CI: 5499181-SSP/GO e do CPF nº 038.506.731-38, residente e domiciliado à Quadra 05, Lote 07, Rua III, Girassol em Cocalzinho-GO; pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo, e será pago em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta deste instrumento: Recursos próprios: R\$-0,00; Recursos da conta vinculada de FGTS do Comprador: R\$-0,00; Recursos Concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto: R\$-5.000,00; Financiamento concedido pela CAIXA: R\$-45.000,00. O somatório do valor do financiamento acrescido do desconto, se houver, do FGTS e se necessário dos recursos próprios será destinado a quitação do saldo devedor relativo ao contrato citado na letra "D", correspondente, nesta data a R\$ 10.755,45. Após a quitação do saldo devedor, os recursos remanescentes serão pagos ao(s) vendedor(a)(es), observando o disposto na Cláusula Quarta. O ITBI foi pago pelo DUAM nº 184942 autenticado pelo Banco Itaú sob o nº 515732652 em 31/03/1990. Com as demais condições do contrato. Dou fé.<sub>KS</sub> Escrevente.

---

**R.02-1.174-**

Cocalzinho de Goiás, 01 de abril de 2011. Procede-se este registro nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, com caráter de escritura publica firmado em 30/03/2011, em garantia do financiamento ora contraído, e das demais obrigações assumidas neste instrumento o(a) proprietário(a) qualificado(a), dá CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, o imóvel objeto da matrícula bem como a benfeitoria constante, **EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Valor da Operação: R\$-50.000,00; Valor do Desconto: R\$-5.000,00; Valor da Dívida: R\$-45.000,00; Valor da Garantia Fiduciária: R\$-55.000,00; Sistema de Amortização: SAC/Sistema de Amortização Constante Novo; Prazos, em meses de amortização: 300; de renegociação: 0; Taxa Anual de Juros (%): Nominal-5,0000; Efetiva-5,1163; Encargo Inicial - Prestação (a+j): R\$-337,49; Seguros: R\$-10,50; Taxa de Administração: R\$-0,00; Total: R\$-347,99; Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 30/04/2011; Época de Recálculo dos Encargos: de acordo com a Cláusula Décima Primeira. Com as demais condições do contrato. Dou fé.<sub>KS</sub> Escrevente.

---

**Av.03-1.174** - Cocalzinho de Goiás, 11 de setembro de 2011. Procede-se esta averbação nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS; Que nos termos da Cláusula Sétima - Quitação, a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, autoriza o **cancelamento do registro hipotecário/fiduciário** aludido, objeto do registro **R.02-1.174** (comarca de Cocalzinho de Goiás), para que a alienação fiduciária ora constituída, possa ser registrada em primeiro lugar e sem concorrência a favor dela própria. Dou fé.<sub>KS</sub> Escrevente.

---

**R.04-1.174** - Cocalzinho de Goiás, 11 de setembro de 2013. Procede-se este registro nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Contrato Nº 8.4444.0451724-3, com caráter de Escritura Pública, firmado em 06/09/2013, o proprietário **GILBERTO MONTEIRO DE AVELAR**, brasileiro, solteira, mecânico, portador da CI: 5499181-SSP/GO e do CPF nº 038.506.731-38, residente e domiciliado à Quadra 05, Lote 07, Rua III, Girassol em Cocalzinho-GO; vendeu o imóvel objeto da matrícula bem como a benfeitoria constante supra, à **DANIELE DIAS DAS SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada regime comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, portadora da CI: 3001527 SSP/DF,

inscrita no CPF/MF sob o nº 044.985.721-22, e seu cônjuge **RODRIGO PAIVA OLIVEIRA**, brasileiro, garçom, portador da CI: 1891310 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 726.587.701-20, residentes e domiciliados à Rua sem nome, Quadra 15, Lote 12, Girassol - Cocalzinho de Goiás; pelo valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo, e será pago em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta deste instrumento: Recursos próprios já pagos em moeda corrente: R\$-19.486,58; Recursos da conta vinculada do FGTS dos COMPRADORES: R\$-0,00; Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto: R\$-5.282,00; Valor do Financiamento para pagamento da compra e venda concedido pela CREDORA FIDUCIÁRIA: R\$-65.231,42. O ITBI foi pago no valor de R\$ 841,82 pelo DUAM nº 100246162 autenticado pela Caixa Econômica Federal sob nº 486910010043. Que ficam vinculadas e fazendo partes deste registro todas as demais cláusulas constantes no dito contrato e que aqui não estejam descritas. Dou fé. Escrevente.

---

**R.05-1.174** - Cocalzinho de Goiás, 11 de Setembro de 2013. Procede-se este registro nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa de Carta de Crédito Individual - FGTS - firmado em 06/09/2013, em garantia do financiamento ora contraído, e das demais obrigações assumidas neste instrumento o(a) proprietário(a) qualificado(a), da CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, o imóvel objeto da matrícula bem como a benfeitoria constante, **EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Valor da Operação: R\$-70.513,42; Desconto: R\$-5.282,00; Valor da Dívida: R\$-65.231,42; Financiamento do Imóvel: R\$ 65.231,42; Financiamento das Despesas Acessórias: R\$ 0,00; Valor da Garantia Fiduciária: R\$-90.000,00; Sistema de Amortização: SAC/Sistema de Amortização Constante Novo; Prazos, em meses de amortização: 360; de renegociação: 0; Taxa Anual de Juros (%): Nominal-4,5000; Efetiva-4,5939; Encargo Inicial - Prestação (a+j): R\$-425,81; Taxa de Administração: R\$-0,00; Seguros: R\$-14,78; Total: R\$-440,59; Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 06/10/2013; Época de Recálculo dos Encargos: de acordo com a Cláusula Décima Primeira. Que ficam vinculadas e fazendo partes deste registro todas as demais cláusulas constantes no dito contrato e que aqui não estejam descritas. Dou fé. <sub>KS</sub> Escrevente.

---

**Av.06-1.174** - AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. Protocolo nº **24.700** em 14 de abril de 2025. Nos termos do requerimento prenotado nesta Serventia em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, neste ato representado por Daniele Fydryszewski Vilasfam - Gerente de Centralizadora S.E, fica CONSOLIDADA A PROPRIEDADE DO IMÓVEL constante da presente matrícula e objeto da **R.05-1.174**, em nome da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., já devidamente qualificada, foi procedida a intimação do fiduciante - **DANIELE DIAS DA SILVA RODRIGUES e RODRIGO PAIVA OLIVEIRA**, tendo transcorrido o prazo previsto no artigo 26º, § 1º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, sem que houvesse a purgação da mora, nos termos do § 7º do mesmo artigo da Lei. Esta averbação é feita à vista da prova do pagamento, pela fiduciária, do imposto de transmissão intervivos, DUAM: 100545870, no valor de R\$ 2.483,64, arquivado neste Cartório. Imóvel avaliado em R\$ 99.174,00 (noventa e nove mil e cento e setenta e quatro reais). Selo: 00362504143834725430006. Emolumentos: R\$400,22; Taxa Judiciária: R\$19,78; ISS: R\$20,01; Fundos Estaduais: R\$97,07; Total: R\$537,08. Cocalzinho-GO, 25 de abril de 2025. Dou fé. \_\_\_\_ Érica Elvis Damaceno Chaves Rezende - Escrevente.

**Detalhamento dos Fundos:** FUNDESP/GO: R\$8,88; FUNEMP/GO: R\$2,67; OAB/DATIVOS: R\$1,78; FUNPROGE/GO: R\$1,78; FUNDEPEG/GO: R\$1,11; FUNCOMP: R\$5,33

**CERTIFICO** que nos termos do Ofício Circular nº 174/2021 do PROAD **202012000253558** da Corregedoria Geral de Justiça; Lei Ordinária Estadual nº 20.955/2020 e Lei Ordinária Estadual 19.191/2015 é condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público, a ser registrado, do recolhimento do **ABONO** das taxas Extrajudiciais do Estado de Goiás e do prévio **ABONO** do sinal público do signatário do instrumento lavrado em outro Estado de Federação, posterior à data de 01 de abril de 2021."

OBSERVAÇÃO: Prazo de validade das certidões expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis é de 30 (trinta) dias, conforme artigo 973, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé.  
Cocalzinho de Goiás/GO, 25 de abril de 2025.

**Emolumentos:** R\$88,84.

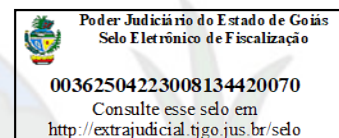
**Taxa Judiciária:** R\$19,17.

**Fundos Estaduais:** R\$21,55.

**ISS:** R\$4,44.

**Valor Total:** R\$134,00.

**Lorrany Santana Magalhaes**  
**Escrevente**





# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):


LORRANY SANTANA MAGALHAES:05219123181

Documento assinado no Assinador do Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e Interd. Para validar acesse o link abaixo:

<https://verificador.itl.gov.br/>

## Validar Selo



	Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização
<a href="https://verificador.itl.gov.br/">00362504223008134420070</a>	
Consulte esse selo em <a href="https://see.tjgo.jus.br/buscas">https://see.tjgo.jus.br/buscas</a>	